



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Ofício nº 1135/18/DL

Sapucaia do Sul, 12 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Luis Rogério Link (Dr. Link)
Prefeitura Municipal
Sapucaia do Sul- RS

Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

1. Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da LOM, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que – “Institui a Semana Brincar no Município de Sapucaia do Sul”.
2. **PROC. nº 21.186/189/2019** – Origem do Vereador Gervásio Santana - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 41/2019 - que em Sessões Plenárias Ordinárias, realizadas nos dias 06/08/2019 e 08/08/2019, foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,

RAQUEL MORAES
(Raquel do Posto)
Vereadora Presidente

GERVÁSIO SANTANA
Vereador Secretário



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI

“Institui a Semana Brincar no Município de Sapucaia do Sul”.

Prefeito de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inc. III, da Lei Orgânica do Município, Sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Sapucaia do Sul, a “Semana Municipal do Brincar”.

§ 1º - A “Semana Municipal do Brincar” será comemorada, anualmente, na última semana do mês de maio, integrando as comemorações do “Dia Mundial do Brincar”, que acontece no dia 28 de maio.

Art. 2º. O Município de Sapucaia do Sul organizará e coordenará as atividades da “Semana Municipal do Brincar”.

Art. 3º. As atividades alusivas à Semana do Brincar poderão ocorrer em Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, bem como em espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com a cidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 12 de agosto de 2019.

RAQUEL MORAES
(Raquel do Posto)
Vereadora Presidente

GERVÁSIO SANTANA
Vereador Secretário



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081